

Município de Reguengos de Monsaraz

Edital n.º 12/GP/DJF/2024

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO «CABAZ BEBÉ DE SANTO ANTÓNIO»

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foram aprovadas, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 24 de abril de 2024, as Normas de atribuição do «Cabaz Bebé de Santo António», que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos.

As presentes Normas entrarão em vigor no dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo.

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho, bem como no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Reguengos de Monsaraz, 26 de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

MS

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO «CABAZ BEBÉ DE SANTO ANTÓNIO»

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Reguengos de Monsaraz tem como principal preocupação o bem-estar e a qualidade de vida da população residente no concelho, tendo vindo a adotar um conjunto de medidas e apoios de intervenção social, que têm como objetivo fixar pessoas no concelho e aumentar a qualidade de vida dos seus habitantes e também o de apoiar a natalidade, nomeadamente, com o Programa denominado “Missão Mais pelos Jovens” e com o Banco de Fraldas.

O «Cabaz Bebé de Santo António» é um contributo do Município de Reguengos de Monsaraz para a melhoria das condições de vida da população residente no concelho e está simultaneamente enquadrado no apoio à natalidade.

Trata-se de um incentivo, ainda que simbólico, mas sempre importante nesta fase da vida dos progenitores residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, de forma a assinalar a chegada do bebé no mês do Santo Padroeiro de Reguengos de Monsaraz – o Santo António, e cuja atribuição se rege pelas normas seguintes:

I – Âmbito e Objetivo

O presente documento aplica-se à área territorial do Município de Reguengos de Monsaraz e visa a atribuição de um Cabaz aos progenitores dos bebés nascidos durante o mês de junho.

II – Beneficiários

São beneficiários do Cabaz os residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz que sejam pais ou detenham a guarda de um/a bebé nascido no mês de junho.

III – Condições de acesso

1. Pode requerer o Cabaz:

- a) Qualquer um dos progenitores do/a bebé;
- b) Quem, comprovadamente, tiver a guarda do/a bebé.

2. Apenas podem beneficiar do apoio, os/as progenitores/as ou pessoas identificadas na alínea b) do número anterior, que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz.

IV – Forma do Apoio – Composição e valor do Cabaz

O apoio consubstancia-se na atribuição do «Cabaz Bebé de Santo António», composto por um conjunto de bens essenciais para o recém-nascido, designadamente artigos básicos de higiene, de puericultura, têxteis e ou brinquedos, tendo um valor aproximado, por cabaz, de € 200,00 (duzentos euros).

V - Requerimento

O Cabaz é requerido através de impresso próprio, junto do Gabinete de Apoio à Presidência e instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de nascimento do/a bebé ou documento comprovativo do registo do/a bebé ou Cópia do cartão de cidadão do/a bebé;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade e do documento de identificação fiscal ou cartão de cidadão da(s) pessoa(s) requerente(s), caso exista autorização do/a requerente para esse efeito;
- c) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência da(s) pessoa(s) requerente(s), comprovando o agregado familiar e a respetiva residência ou Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa do domicílio fiscal do/a requerente;
- d) No caso de guarda do bebé por pessoa diversa dos progenitores, cópia do documento de regulação do exercício das responsabilidades parentais;

VI - Prazo para solicitar o Cabaz

A apresentação do requerimento deve ser obrigatoriamente efetuada até ao final do 3.º mês após o nascimento da criança.

VII – Análise e Entrega do Cabaz

1. O Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, após a entrega do requerimento, procede à análise do mesmo, e emite uma proposta de aceitação no prazo máximo de 15 dias, que será aceite ou não pelo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal ou pelo(a) Senhor(a) Vice-Presidente da Câmara Municipal, que a substituiu nas suas faltas e impedimentos.
2. Em caso de dúvida, os órgãos competentes pela análise das candidaturas, efetuarão as diligências complementares que sejam consideradas necessárias para o apuramento da veracidade das informações prestadas para a avaliação do processo, recorrendo, para o efeito, às entidades competentes.
3. Se se comprovar a prestação de falsas declarações por parte da(s) pessoa(s) requerente(s), a(s) mesma(s) será(ão) inibida(s) do acesso ao apoio, implicando o indeferimento do processo, sem prejuízo de outras consequências previstas na lei, nomeadamente procedimento criminal.
4. A entrega do Cabaz é efetuada em data a combinar com o requerente após a sua notificação por qualquer meio, do deferimento da atribuição do mesmo.

VIII – Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho do(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal.

IX – Entrada em vigor

As presentes Normas entrarão em vigor no dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo, nos termos e para o efeito do disposto no artigo 56.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, após aprovação pela Câmara Municipal.